

1º desta lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, na importância global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais novos) para 1967.

Habto 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro - x. Publique - x. Encerra - x.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 20 de dezembro de 1967.

(a) Thomé de Souza Machado

Registrada, hóje ninta
Secretaria.

Prefeito Municipal

Cel. 20/12/67.

(u) Maria da Glória Miranda

Lei Nº 489

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Habto 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir com recursos de que dispuser, um Crédito Especial no valor de R\$ 450,00 (quinhentos e cinquenta reais novos), que se destinam ao pagamento de hospedagem de autoridades militares, em serviço neste Município.

Habto 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro - x. Publique - x. Encerra - x.

(a) Thomé de Souza Machado

Prefeito Municipal.

Registrada, hóje ninta

Secretaria. Cel. 20/12/67.

(u) Maria da Glória Miranda

Secretaria.